



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 101

DATA: 27 de Outubro de 1.982.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste semestral aos funcionários Estatuários e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA,

Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º:- Autorizo o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste semestral a todos os funcionários em Regime Estatuário, nomeados de acordo com a Lei nº 004 de 15/04/1.977:

Artigo 2º:- Os percentuais e as normas do reajuste deverão acompanhar os critérios adotados pelo Ministério do Trabalho nas épocas do reajuste Salarial.

Artigo 3º:- Autoriza também a acompanhar os valores do Salário Família de acordo com as normas dos funcionários regidos pelo C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) .

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 1.982.

Armindo Fischer
PREFEITO MUNICIPAL